



Decisão 02510/2024-1 - 1ª Câmara

Processo: 07220/2022-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JHEFLEN JHON BAZON MENDES

Responsável: JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reforma “ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de “REFORMA EX-OFFICIO” do SOLDADO PM JHEFLEN JHON BAZON MENDES, por meio da PORTARIA N.º 376/2022, a partir de 23/04/2018, com base no art. 11, caput, c/c art. 12, inciso V, e art. 15, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.º 592/2011, 745/2013 e 747/2013, c/c o art. 9º, da LC nº 943/2020, cuja concessão se submete à apreciação desta Corte, na forma do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

O militar foi ocupante da graduação de SOLDADO PM, do Quadro Permanente da Polícia Militar, sendo reformado “ex-officio”, tendo em vista laudo médico oficial, emitido por Junta Militar de Saúde com vigência a partir de 23/04/2018.

Os **proventos proporcionais** foram fixados no valor de **R\$ 954,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02127/2024-4**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 02498/2024-2**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2510/2024-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N.º 376/2022**, que concede a Reforma “Ex-Officio” ao Sr. **JHEFLEN JHON BAZON MENDES**, a contar de **23/04/2018**, com proventos proporcionais fixados em **R\$ 954,00**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 16/08/2024 – 34ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas, em substituição ao procurador-geral, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente